



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO E DO DESPORTO
ESCOLA DE FARMÁCIA E ODONTOLOGIA DE ALFENAS

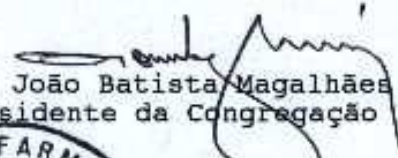
**RESOLUÇÃO n° 006/99 DA CONGREGAÇÃO DA ESCOLA DE FARMÁCIA
E ODONTOLOGIA DE ALFENAS**

A Congregação da Escola de Farmácia e Odontologia de Alfenas, no uso de suas atribuições regimentais e tendo em vista o que consta em Processo e o que foi decidido na 665ª reunião de 23-12-99,

R E S O L V E:

VEDAR a realização de cursos de atualização, ministrados no âmbito da EFOA, que tenham como público-alvo os discentes matriculados nos cursos de graduação desta Instituição, com exceção daqueles oferecidos aos alunos regularmente matriculados nas modalidades do curso de Farmácia, desde que os conteúdos a serem ensinados objetivem atualizar conhecimentos obtidos no curso de Bacharelado em Farmácia;

VEDAR a vinculação do exercício das atividades clínico-laboratoriais à participação do aluno nos cursos de atualização, oferecidos fora do âmbito da EFOA, bem como a inclusão dos conteúdos ministrados em cursos de atualização nas avaliações curriculares.


Prof. João Batista Magalhães
Presidente da Congregação

